

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de carga de gás GLP 13kg e GLP 45kg**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo V** – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registros de Preços;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** – Relação dos endereços das Unidades Escolares

#### 1 – DA LICITAÇÃO

##### 1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de carga de gás GLP 13kg e GLP 45kg**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 583.392,00 (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais), irrealizáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – **Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

**Data/Hora:** Dia 24/06/2014 até as 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



### 1.3 – Abertura da Sessão.

**Data/Hora:** Dia 24/06/2014 às 09:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### 1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Administração, Instituto de Transito e Transporte ITTRAN, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ, Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Educação.

**1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.**

**2.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.**

**2.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:**

**2.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:**

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

**c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:**

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o Município;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

**2.2.1.2** – Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**2.2.1.3** – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**2.2.1.4** – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

**2.2.1.5** – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 2.2.1.1;

**2.2.1.6** – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

**2.2.1.7** – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

**2.2.1.8** – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

**2.2.1.9** – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

**2.2.1.10** – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

**2.2.1.11** – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

### **2.3 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.3.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.3.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**2.3.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**2.3.6** – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

**2.3.7** – Cujos objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia de documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do produto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**d) Certificado emitido pela ANP ( Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).**

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

### 6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);**
- i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;**
- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;**
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.**

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE :}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :}}{\text{ATIVO TOTAL autenticada}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS :** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove 25%(vinte e cinco) do fornecimento de materiais compatíveis com o do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.**

**7.2.1 – Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, valido na

data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

**7.2.2 – Os interessados não cadastrados além** dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3 –** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4 –** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5 –** O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6 –** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.6.1 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1 –** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2 –** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3**– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

**9.4.1** – Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

**9.4.2** – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

**9.6.3** – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

**9.4.4** – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

**9.5** – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

**9.6** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**10.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**10.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**11.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do **item 24.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

**11.5** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

#### **11.6 – Do Recurso**

**11.6.1** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**11.6.2** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.6.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

**11.6.4** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

**11.6.5** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.6.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

### **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**12.3** – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**12.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**12.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração do Município de Joinville.

**12.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**13.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**14.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**14.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

### **15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**15.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**15.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**16.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**17.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**17.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**17.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**17.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**17.3** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**18.1** – O prazo da vigência contratual será até dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

**18.2** - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 02(dois) dias, contados da solicitação.

**18.2.1** - Na Secretaria de Administração: Rua Raimundo Welter, 180 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – 89.219-780

**18.2.2** - No Instituto de Transito e Transporte ITTRAN: Rua XV de Novembro,1383 – Bairro Gloria – Joinville/SC – 89201-602

**18.2.3** - No Fundo Municipal de Saúde: Rua Dona Francisca, 1.587 – Bairro Saguauçu – Joinville/SC – 89.221-007

**18.2.4** – No Hospital Municipal São José: Refeitório/Serviço de Nutrição do HMSJ – Avenida Getulio Vargas, 238 – Centro- Joinville/SC – 89.202-000.

**18.2.5** - Na Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ: Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein – Joinville/SC- 89.202-310.

**18.2.6** – Na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA: Rua Otto Boehm, 100 – Bairro America – Joinville/SC – 89.201-700.

**18.2.7** – Na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS: Rua Monsenhor Gersino, 1040 – Itaum – Joinville/SC – 89.

**18.2.8** - Na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25: Rodovia SC 301 – KM0 – Joinville/SC – 89.239-400.

**18.2.9** - Secretaria de Assistência Social – SAS: Rua Urussanga 571 – Bucarein – Joinville/SC – 89.202-400.

**18.2.10** – Secretaria de Educação – SE – Nas unidades escolares (anexo VIII) e Almoarifado Central: Rua Marquês de Olindam 2.900, bairro Glória – Joinville/SC.

**18.3** – Todas as despesas decorrentes do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **19 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** – A gestão dos termos contratuais será realizada pela Secretaria de Administração, Instituto de Transito e Transporte ITTRAN, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ, Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Educação sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**20.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**20.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**20.2.1** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**20.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**20.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **21 – DAS SANÇÕES**

**21.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**21.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**21.3 –** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**21.4 –** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**21.5 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**21.6 –** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**22.1 –** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

137/2014 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.534/2014 SEA  
029/2014 00061.00001.00006.00122.00001.2.001263.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.48/2014 ITRAN  
024/2014 00046.00001.00010.00304.00006.2.001127.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.2551/2014 FMS  
036/2014 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.2553/2014 FMS  
036/2014 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.2554/2014 FMS  
005/2014 00047.00001.00010.00302.00006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.1256/2014 HMSJ  
001/2014 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.68/2014 FELEJ  
019/2014 00033.00001.00018.00122.00001.2.001182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.94/2014 FUNDEMA  
007/2014 00028.00001.00012.00363.00007.2.001140.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.56/2014 FUNDAMAS  
001/2014 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.25/2014 FMDR25  
167/2014 00009.00001.00008.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 522/2014 SAS  
106/2014 00006.00001.00012.00306.00007.2.001033.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 764/2014 SE



### **23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**23.1** – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**23.2** - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**24.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**24.4** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.5** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**24.6** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**24.7** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

**24.8** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**24.9** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

**24.10** – Cópias deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



## Secretaria de Administração

---

**24.11** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 02 de junho de 2014.

**Município de Joinville  
Miguel Angelo Bertolini  
Secretário de Administração**

**Daniela Civinski Nobre  
Diretora Executiva**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

#### ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
1	Aquisição de cargas de gás GLP 13kg	carga	1.136	R\$ 42,00	R\$ 47.712,00
2	Aquisição de cargas de gás GLP 45kg	carga	3.348	R\$160,00	R\$ 535.680,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 583.392,00</b>					

O valor total estimado (máximo admitido) da presente licitação é de: R\$ 583.392,00 (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais).

ORGÃO	QUANTIDADE CARGA DE GÁS GLP 13 KG	QUANTIDADE CARGA DE GÁS GLP 45 KG	VALOR TOTAL R\$
Secretaria de Administração	230	120	28.860,00
ITRAN	24	-	1.008,00
FMS	350	20	17.900,00
HMSJ	26	90	15.492,00
FELEJ	48	-	2.016,00
FUNDEMA	45	-	1.890,00
FUNDAMAS	70	30	7.740,00
FMDR25	30	30	6.060,00
SAS	213	58	18.226,00
Secretaria Educação	100	3.000	484.200,00



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À  
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

#### ANEXO III

#### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

#### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de **Pregão nº 087/2014**, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014**

**ANEXO V**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços** nº. **087/2014**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Sr. Miguel Ângelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de carga de gás GLP 13kg e GLP 45kg, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrealizável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd licitada	Vi. unit.	Vi. total
------	------------------	-------	--------------	-----------	-----------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo da vigência contratual será até dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 02(dois) dias, contados da solicitação.

3.2.1 - Na Secretaria de Administração: Rua Raimundo Welter, 180 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – 89.219-780



- 3.2.2** - No Instituto de Transito e Transporte ITTRAN: Rua XV de Novembro,1383 – Bairro Gloria – Joinville/SC – 89201-602
- 3.2.3** - No Fundo Municipal de Saúde: Rua Dona Francisca, 1.587 – Bairro Saguazu – Joinville/SC – 89.221-007
- 3.2.4** – No Hospital Municipal São José: Refeitório/Serviço de Nutrição do HMSJ – Avenida Getulio Vargas, 238 – Centro- Joinville/SC – 89.202-000
- 3.2.5** - Na Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ: Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein – Joinville/SC- 89.202-310
- 3.2.6** – Na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA: Rua Otto Boehm, 100 – Bairro America – Joinville/SC – 89.201-700
- 3.2.7** – Na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS: Rua Monsenhor Gersino, 1040 – Itaum – Joinville/SC – 89.
- 3.2.8** - Na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25: Rodovia SC 301 – KM0 – Joinville/SC – 89.239-400
- 3.2.9** - Secretaria de Assistência Social – SAS: Rua Urussanga 571 – Bucarein – Joinville/SC – 89.202-400.
- 3.2.10** - Secretaria de Educação – SE – Nas unidades escolares (anexo VIII) e Almoarifado Central: Rua Marquês de Olindam 2.900, bairro Glória – Joinville/SC
- 3.3** - Havendo prorrogação contratual que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei 8666/93.
- 3.4** – Todas as despesas decorrentes do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:**
- 4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
- 4.4** – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro(a): .....

De acordo:

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**(Contratada)**  
**(nome do representante)**  
**(cargo/função)**



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº ...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, Instituto de Transito e Transporte ITTRAN inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José inscrito no CNPJ nº 84.703.248/0001-09, Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ inscrita no CNPJ 81.141.046/0001-22, Fundação Municipal do Meio Ambiente FUNDEMA inscrito no CNPJ nº 81.140.980/0001-20, Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS inscrito no CNPJ nº 84.699.610/0001-15, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho inscrito no CNPJ nº 84.713.890/0001-79, Secretaria de Assistência Social – SAS inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 e Secretaria de Educação CNPJ nº 83.169.623/0001-10** ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição de carga de gás GLP 13kg e GLP 45kg**, na forma do **Pregão Presencial nº 087/2014**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Em xx de xxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 421.074.310-00, Secretário de Administração, o Senhor Romualdo Theophanes de França Junior, CPF nº 486.844.499-91, Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, CPF nº 045.521.479-43, Secretária da Saúde Interina, o Sr. Carlos Alexandre da Silva, CPF nº 094.794.819-87, Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, o Sr. Aldo Borges, CPF nº 551.665.399-15, Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, o Sr. Fernando Krelling, CPF nº 036.587.439-64 Diretor Presidente da Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, o Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, CPF nº 901.200.439-04, Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schimidt – FUNDAMAS, o Sr. Valério Schiochet, CPF nº 469.920.909-25, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, o Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa CPF nº 437.462.177-68, Secretário de Assistência Social, o Sr. Roque Antônio Mattei CPF nº 484.833.629-53 e o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar o



serviço constante no objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 087/2014**, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de carga de gás GLP 13kg e GLP 45kg**, na forma do **Pregão Presencial nº 087/2014**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtidade	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	Aquisição de cargas de gás GLP 13kg	carga	1136			
2	Aquisição de cargas de gás GLP 45kg	carga	3.348			
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>						

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 087/2014, e seus anexos e a proposta da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – A execução do presente Contrato será de acordo com a cláusula quinta deste instrumento

### CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais).

### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Administração, Instituto de Transito e Transporte ITTRAN, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ, Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Educação.

4.2 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT**) regularizadas.

4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.6** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA – Condições de Execução e Prazos**

**5.1** – O prazo da vigência contratual será até dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

**5.2** – O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 02(dois) dias, contados da solicitação da Secretaria de Administração, Instituto de Transito e Transporte ITTRAN, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ, Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Educação .

**5.3** – Todas as despesas decorrentes do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

137/2014 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.534/2014 SEA  
029/2014 00061.00001.00006.00122.00001.2.001263.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.48/2014 ITRAN  
024/2014 00046.00001.00010.00304.00006.2.001127.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.2551/2014 FMS  
036/2014 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.2553/2014 FMS  
036/2014 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.2554/2014 FMS  
005/2014 00047.00001.00010.00302.00006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.1256/2014 HMSJ  
001/2014 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.68/2014 FELEJ  
019/2014 00033.00001.00018.00122.00001.2.001182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.94/2014 FUNDEMA  
007/2014 00028.00001.00012.00363.00007.2.001140.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.56/2014 FUNDAMAS  
001/2014 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req.25/2014 FMDR25  
167/2014 00009.00001.00008.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 522/2014 SAS  
106/2014 00006.00001.00012.00306.00007.2.001033.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 764/2014 SE

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração, Instituto de Transito e Transporte ITTRAN, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Fundação Esportes, Lazer e Eventos Joinville FELEJ, Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Educação, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização dos contratos e serviços executados.

### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município**

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 – Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela Contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

- 10.1 – A empresa vencedora obriga-se a aceitar supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 10.4 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre o **MUNICÍPIO** e a sub-contratada.
- 10.5 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização do **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.6 – Deverá executar o serviço nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.
- 10.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 10.8 – É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.
- 10.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

- 11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
  - I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 –** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4 –** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6 –** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão**

**12.1 -** A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, da cláusula 11.2.

### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1 –** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade**

**14.1 –** Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro**

**15.1 –** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2 –** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

**MUNICIPIO DE JOINVILLE**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**



## **Secretaria de Administração**

---

**Romualdo Theophanes de França Junior**  
**Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN**

**Larissa Grun Brandão Nascimento**  
**Secretária da Saúde Interina**

**Carlos Alexandre da Silva**  
**Diretor Executivo do Hospital Municipal São José**

**Fernando Krelling**  
**Diretor Presidente da Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ**

**Aldo Borges**  
**Diretor Presidente Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Fundo  
Municipal do Meio Ambiente – FMMA**

**Gilberto de Souza Leal Junior**  
**Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS**

**Valério Schiochet**  
**Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho**

**Braulio Cesar da Rocha Barbosa**  
**Secretario de Assistência Social**

**Antonio Roque Mattei**  
**Secretario de Educação**

**(Contratada)**  
**(nome do representante)**  
**(cargo/função)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014**

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342
3	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202
4	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941
5	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba	3424-6272
6	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736
7	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, nº 5.319	Rio Bonito	3464-1447
8	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Pirabeiraba	3467-1949
9	ALUIZIOS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424
10	Alzair Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753
11	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R:Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822
12	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu	3464-2906
13	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947
14	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075
15	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433
16	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160
17	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242	Aventureiro	3437-2834
18	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648	Rio Bonito	3464-1414
19	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041
20	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737
21	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani	3436-8720
22	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504
23	BEM-ME-QUER	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42	Jardim Paraíso	3427-3877
24	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159
25	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130
26	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3435-1901
27	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424-0292
28	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002
29	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424-0293
30	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152
31	CASTELLO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467-5850
32	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo	3426-6176
33	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iririu	3437-3377
34	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970
35	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília	3426-5860

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
36	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163
37	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROF*) (U)	R: José Gonçalves, 803	Aventureiro	3427-1708
38	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira,nº749	Boehmerwaldt	3463-1134
39	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF*) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282
40	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720 - Vila Canela	Pirabeiraba	3464-1002
41	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Vila Nova	
42	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho W.i Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia	3426-4977
43	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678
44	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779
45	ESPINHEIROS CEI (U)	R:Agostinho dos Santos,nº 568	Comasa	3434-1466
46	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778
47	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095
48	IVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043
49	FÁTIMA CEI (U)	R. Damásio M. de Oliveira,240	Jarivatuba	3426-3435
50	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14/ Estr. do Pico, nº48	D. Francisca	3428-0088
51	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283
52	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba	3424-6078
53	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214
54	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121
55	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Pref. Luiz C. Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559
56	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012
57	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872
58	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837
59	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira,nº 4.239	Rio Bonito	3464-1395
60	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588
61	HILDA ANNA KRISCH (ENF*) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, s/n	Jardim Irliríu	3437-3662
62	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089
63	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Pirabeiraba	3428-0609
64	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253
65	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF*) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Cubatão	3467-1955
66	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823
67	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 32	Irliríu	3437-5119
68	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa	3434-1919
69	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446
70	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. EM	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
71	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549
72	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341
73	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	RVila Nova	9918-1695
74	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro I. de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216
75	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum	3426-5774
76	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304
77	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, 8.805	Jar.Paraiso	3467-1957
78	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954
79	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum	3426-6167
80	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA CEI (U)	R: dos Esportistas, nº 510	Itinga	3436-1635
81	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878
82	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267
83	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053
84	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414
85	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864
86	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283
87	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965
88	LUIZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139
89	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ®	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia	3424-6045
90	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312
91	MARIANO COSTA (CAIC PROFª) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437
92	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, nº 111	Paranaguamirim	3426-1053
93	MÁRIO AVANCINI CEI(U)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893
94	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188
95	MEU PEQUENO MUNDO CEI (U)	r: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia	
96	MIOSÓTIS CEI (U)	R:Miosótis, esquina c/rua Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070
97	MIRACI DERETI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros	3434-0825
98	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio	3454-0169
99	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 76	São Marcos	3438-0497
100	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro	3435-7604
101	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398
102	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844
103	NOVE DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga	3463-0368

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
	ODORICO FORTUNATO CEI	R:Constâncio Visentainer ,1093		
105	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027
106	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337
107	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 702	Pirabeiraba	3464-1519
108	PÃO DE MEL CEI	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Panaguamirim	3465-5684
109	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso	3467-1965
110	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista J. Espíndola, nº 25	Parque Guarani	3466-7199
111	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058
112	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atilio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt	3465-0239
113	PEDACINHO DO CÉU CEI (U)	Rua São Miguel,769	Boa Vista	3434-2063
114	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033
115	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230
116	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
117	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
118	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Kurt Alvino Monich, nº 172	Costa e Silva	3473-7754
119	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444
120	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077
121	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648
122	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova	3434-0876
123	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, nº 236	Morro do Amaral	
	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estr. Alvin S do Nascimento, s;n		
125	ROSA Mª B. DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028
126	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio	3454-0273
127	SADALA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espíndola,125	Parque Guarani	3465-1398
128	SAUL SANT'ANNA DE O. DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788
129	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3 427-1617
130	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057
131	SETE DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319
132	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439-0489
133	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308
134	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184
135	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932
136	THEREZA M. HREISEMNOU (E.M.PROFª)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso	3418-3033
137	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
138	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151
139	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	Estr. dos Morros	Vila Nova	3439-5279
140	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170
141	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Av. Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769
142	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128
143	ZULMA DO R. MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleiras, 101	Costa e Silva	3473-7025
144	JUSTINA ROSA FACHINI CEI	Estrada Lagoinha	Morro do Meio	
145	ULYSSES GUIMARÃES CEI	Rua Cidade Barretos	Ulisses Guimaraes	
146	JOÃO MEDEIROS CEI	Rua João Medeiros	Parque Guarani	
147	PAULO FREIRE CEI	Rua das Azaleias	Paranaguamirim	
148	JOÃO BERNARDINO CEI	Rua Laranjal	Parque Guarani	
149	SÃO DOMINGOS CEI	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves	Paranaguamirim	
150	NOVA VILA CEI	Rua Rolando Gruske	Vila Nova	
151	PARQUE IMPERADOR CEI	Rua Mafalta Laurindo	Aventureiro	
152	MARIA DA GRAÇA CEI	Rua Papa João I	Iririu	
153	PADRE ROMA CEI	Rua Treviso	Jarivatuba	
154	CATTONI CEI	Rua Inambu	Costa e Silva	
155	LAERCIO BENINCA CEI	Rua Laércio Beninca	Vila Nova	
156	TRENTINO CEI	Rua Juliano Busarilo	Boehmerwakt	
157	COMASA CEI	Rua Rio Negro	Comasa/Boa Vista	
158	ESCOLA NOVA	Ainda sem endereço	Paranaguamirim	
159	Almoxarifado	Rua Marques de Olinda, 2900	Glória	34334608

*Silvane Kuntze*  
Silvane Kuntze  
Gerente GAE  
Matrícula 42985

*S*



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Presencial nº. 087/2014**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total – GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 02 de junho de 2014.

Tânia Mara Lozeyko  
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger  
Coordenadora da Área de Licitações